



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

## CARTA-CONTRATO N.º 63/06

**Processo Administrativo n.º 06/10/41417**

**Interessado:** Secretaria Municipal de Infra-estrutura

**Modalidade:** Contratação Direta n.º 66/06

**TAO – CPFL N.º 96.957-5 DCVR/2006**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Campinas

**CONTRATADA:** Companhia Paulista de força e Luz – CPFL

### PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Carta-Contrato tem por objeto a prestação de serviços de extensão de rede de iluminação pública das Áreas do Entorno do Aeroporto de Viracopos, conforme planta acostada em fls. 05 do processo administrativo n.º n.º 06/10/41417, referente aos PEP's n.º R/548372, R/548631, R/548635, R/548675, R/548704, R/548721, R/548758, R/548780, R/068848, R/549037, R/549062, R/549480, R/550604, R/551030, R/551047, R/074318 e R/074319.

### SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES DA EXECUÇÃO

2.1. A **CONTRATADA** efetuará os serviços de extensão de iluminação pública, após a emissão de Ordem de Serviço, conforme projeto básico elaborado pela Companhia Paulista de Força e Luz – CPFL e aprovado pelo Departamento de Projetos, Obras e Viação.

2.2. A **CONTRATADA** iniciará os serviços de extensão de iluminação pública, quinze dias úteis após a comprovação do pagamento da fatura.

### TERCEIRA – DO PRAZO

3.1. O presente contrato vigorará pelo prazo de 120 dias após a comprovação do pagamento da fatura referente a primeira parcela.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

## QUARTA – DO VALOR TOTAL DA CARTA-CONTRATO

4.1. Fica o valor total para serviços de serviços de extensão de iluminação pública a R\$439.700,92 (quatrocentos e trinta e nove mil, setecentos reais e noventa e dois centavos), devendo onerar dotação orçamentária do exercício de 2006 sob n.º 2000.01.15.122.2002.4188.339039-34.

## QUINTA – DO REAJUSTAMENTO

5.1. De acordo com a Resolução 456/2000 ANEEL, o prazo de validade do orçamento é de 60 (sessenta) dias após a emissão do ofício de comunicação de custos.

## SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. A condição de pagamento será em 04 (quatro) parcelas iguais no valor de R\$ 109.925,23 (cento e nove mil, novecentos e vinte cinco reais e vinte e três centavos), totalizando **439.700,96** (Quatrocentos e trinta e nove mil, setecentos reais e noventa e seis centavos), que serão pagos conforme cronograma abaixo:

- 1º parcela  
Cinco dias após o Empenho R\$ 109.925,23
- 2º parcela  
30 dias após o Empenho R\$ 109.925,23
- 3º parcela  
90 dias após o Empenho R\$ 109.925,23
- 4º parcela  
120 dias após o Empenho R\$ 109.925,23

## SÉTIMA – DAS PENALIDADES

7.1. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devida e formalmente comprovados, ao não cumprimento, por parte da **CONTRATADA**, das obrigações assumidas ou a infringência de preceitos legais pertinentes, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, as seguintes penalidades, nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93.

7.1.1. Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da Carta-Contrato, na hipótese de inexecução total ou parcial do contrato.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

---

**7.2.** Além da aplicação da multa e demais penalidades avençadas anteriormente, a **CONTRATANTE** poderá rescindir a presente Carta-Contrato, bem como aplicar a suspensão temporária ao direito de licitar e impedi-la de com ela contratar, pelo prazo de 03 (três) meses.

## OITAVA – DA RESCISÃO

**8.1.** A presente Carta-Contrato poderá ser rescindida nos termos dos artigos 77 a 80 da Lei Federal 8.666/93, independente da aplicação das penalidades constantes na cláusula 7ª desta Carta-Contrato.

## NONA – DO FORO

**9.1.** Para dirimir quaisquer questões oriundas desta Carta-Contrato, as partes elegem o foro da Comarca de Campinas, excluindo qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem, assim, justas e contratadas, firmam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Campinas, 02 de outubro de 2006.

**ENGº OSMAR COSTA**

Secretário Municipal de Infra-estrutura

## COMPANHIA PAULISTA DE FORÇA E LUZ

Airton Salton Rosek  
Diretor Comercial de Varejo  
CPF : 221.025.310-15  
RG: 600.847.507-8

Hélio Viana Pereira  
Vice Presidente de Distribuição  
CPF : 237.109.776-49  
RG: M- 175.556 MG